



PROCESSO Nº 563/16

PROTOCOLO Nº 13.895.396-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 518/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAZZAROTTO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 713/16–Sued/Seed, de 04/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/12/15, de interesse do Colégio Estadual João Mazzarotto – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Santa Regina, nº 664, Bairro Capão Raso, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5375/12, de 31/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 02/10/12 a 02/10/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 856/08, de 06/03/08. Obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4433/09, de 21/12/09, com base no Parecer CEE/CEB nº 610/09, de 08/12/09, pelo prazo de cinco anos, de 21/12/09 a 21/12/14.



PROCESSO N° 563/16

A instituição de ensino informou que o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi entregue fora do prazo legal em virtude de “Não termos o laudo emitido da Vigilância Sanitária, visto que a escola não teve verbas para as adequações exigidas... e o não recebimento do Certificado de Conformidade... pois os funcionários que fizeram o curso da Brigada de Incêndio saíram do Colégio (fl.115).”

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

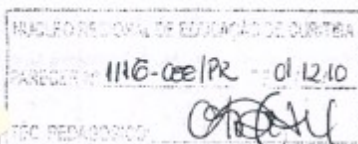
Matriz Curricular (fl. 117)

| NUCLEO: 09 - CURITIBA | | MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA | | | | | |
|---|-------------------|--|----|---------------------------------|--|--------------------|--|
| ESTAB.: 00789 - JOAO MAZZAROTTO, C E - E FUND E MEDIO | | ENI MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | |
| DISCIPLINAS | / SERIE | 1 | 2 | 3 | | | |
| BNC | ARTE | 2 | 2 | 2 | | | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | FISICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | HISTORIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 3 | 2 | 3 | | | |
| | MATEMATICA | 2 | 3 | 2 | | | |
| | QUIMICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | | | |
| PD | L.E.M. -ESPANHOL | 2 | 2 | 2 | | | |
| | L.E.M. -INGLES | 4 | 4 | 4 | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 6 | | | |
| | TOTAL GERAL | 29 | 29 | 29 | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011



ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO N° 563/16

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 110)

| Ano Série | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|--------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 1º | 98 | 101 | 102 | 114 | 89 | 08 | 10 | 03 | 04 | 08 | 10 | 09 | 15 | 20 | 07 | 10 | 14 | 33 | 34 | 12 | 70 | 68 | 51 | 56 | 62 |
| 2º | 50 | 83 | 86 | 69 | 68 | 03 | 05 | 08 | 03 | 07 | 11 | 08 | 11 | 12 | 09 | 06 | 05 | 09 | 15 | 04 | 30 | 65 | 58 | 39 | 48 |
| 3º | 38 | 35 | 65 | 68 | 50 | 03 | 01 | 04 | 01 | 04 | 03 | 04 | 10 | 10 | 05 | 01 | 00 | 02 | 01 | 01 | 31 | 30 | 49 | 56 | 40 |

Justificativa da instituição de ensino referente ao elevado número de alunos transferidos e reprovados (fl. 133):

(...) Nosso Colégio está localizado em uma área de grande transição, onde as famílias permanecem pouco tempo e muitas vezes mudam de cidade sem solicitar a transferência, além de recebermos alguns alunos da região metropolitana, que por motivos financeiros deixam de frequentar às aulas. Os alunos menores de idade são encaminhados ao Conselho Tutelar. Perdemos alguns por motivo de trabalho e no caso das meninas, gravidez na adolescência.

Em relação aos detidos, recebemos muitos alunos com defasagem de conteúdos básicos, aprovados em anos anteriores, que não apresentam avanços, apesar de todo o trabalho realizado pela escola. Além de alunos com laudos, avaliação diagnóstica psicoeducacional, que não aderem aos encaminhamentos.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 97)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 135/16, de 08/03/16, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Raquel Geske, licenciada em Letras; após a verificação *in loco* constatou a existência de condições para o funcionamento do Ensino Médio e informou:

(...) possui um laboratório com computadores do Proinfo... a instituição informou que eles se encontram cobertos por plásticos, pois há goteiras na sala e está aguardando a liberação de recursos da mantenedora para fazer a reforma.

(...) biblioteca... o acervo bibliográfico de literatura - 1052 e didáticos 567.

(...) Laboratório de Química, Física e Biologia... com recursos e materiais tecnológicos...

(...) possui uma quadra coberta e uma descoberta...

(...) referente ao acesso às pessoas com deficiência, não possui rampa na entrada e dentro da instituição...

(...) O estabelecimento não possui licença atualizada. A última teve vencimento em 11/10/13. A direção apresentou os itens que a Vigilância Sanitária solicitou para que haja nova vistoria... - Proteção anti - queda nas lâmpadas; - Substituição da porta de armazenamento da merenda; - Atualizar os laudos de controle de pragas e vetores,



PROCESSO N° 563/16

limpeza da caixa; - Construção de armazenamento para os botijões de gás; - A troca das cortinas e tomadas das salas de aula; - Iluminação de emergência... A instituição informou que está providenciando as solicitações.

(...) Referente ao Certificado de Conformidade, a instituição participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas)...

(...) A instituição apresentou a declaração da UTFPR de que o professor bacharel em Química está cursando o Programa de Formação Pedagógica – Licenciatura Plena em Química.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 08/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 122).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 125)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 890/16–CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições básicas para o desenvolvimento do Projeto Político - Pedagógico, no entanto, deverão ser atendidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor, que solicita a construção ou reforma no ambiente escolar para o atendimento às pessoas com deficiência e providenciar as adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.

A direção informou que a escola tem se mantido e feito algumas adequações com recursos próprios, através da APMF, porém, essa verba é insuficiente para manter toda a manutenção da escola. Relatou ainda, que sem informações dos motivos, não recebe as verbas do Fundo Rotativo e PDDE desde 2014.



PROCESSO N° 563/16

Com relação aos recursos humanos, o corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Química (bacharel em Química) que se encontra em processo de habilitação para o exercício do magistério na UTFPR, no Programa de Formação Pedagógica – Licenciatura Plena em Química.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. À fl.115, a direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido às dificuldades nos encaminhamentos para viabilizar a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, que não foram emitidos até o momento.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 02/10/17. Com base no § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Desta forma, em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo às Deliberações deste CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 21/12/14 a 21/12/17, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à sala de Informática, à acessibilidade às pessoas com deficiência, à obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando às normas e os prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 563/16

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 02/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE